

Número do processo: 6023.2023/0000695-1

Unidade Requisitante: SMIT/CAF/SISA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza, asseio e conservação predial e limpeza de fachadas de vidros, sem exposição a risco, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT.

Valor Estimado:

O custo estimado do objeto, conforme definido pelo Estudo Técnico de Serviços Terceirizados-CADTERC é de:

- Auxiliar de Limpeza – Valor mensal - R\$ 4.627,03
- Limpador de vidro face interna – Valor Hora quinzenal - R\$ 26,25
- Agente de higienização – Valor mensal – R\$ 5.715,41

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (OBRIGATÓRIO)

A pretendida contratação se justifica pela necessidade da manutenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências de todas as áreas ocupadas pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, conforme os mesmos padrões estabelecidos no presente Termo de Referência.

De modo que o mesmo esteja continuamente em condições de uso pelo público externo e interno, livre da proliferação de doenças, animais sinantrópicos entre outros agentes patogênicos e prejudiciais à saúde individual e coletiva, conforme as descrições detalhadas dos serviços a serem executadas, frequências e periodicidades, características de pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados. Trata-se de uma atividade contínua, cuja interrupção pode comprometer o fluxo dos trabalhos executados no âmbito da Secretaria.

Justifica-se também a realização de licitação para a contratação de prestação indireta uma vez que

não há no quadro permanente da pasta os referidos cargos para execução desse serviço.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Considerando que a Contratada não cumpra com as exigências contratuais, fiscalizada pelo gestor do contrato, deverá ser aplicado as medidas aptas a realizar uma nova licitação, para que os serviços prestados não sejam interrompidos, impactando nas entregas de resultados no plano de metas do exercício.

3. Requisitos da Contratação

De acordo com o Decreto e Lei citados em epígrafe, os serviços a serem contratados na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, visando aquisição de Serviços de Limpeza, asseio e conservação predial e limpeza de fachadas de vidros, sem exposição a risco.

O serviço a ser contratado se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A ordem de início será expedida pela CONTRATANTE e encaminhada à CONTRATADA por correio eletrônico em até 5 (cinco) dias úteis contados da celebração do Termo de Contrato.

A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de envio da Ordem de Início, para iniciar a prestação dos serviços, a serem executados na Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – Rua Líbero Badaró, 425 – 5º, 27º e 34º andares – Condomínio Edifício Grande São Paulo – Centro – São Paulo/SP, com entrada também pelo Vale do Anhangabaú, 350 e no Centro Tecnológico e Logístico da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – CTL – Rua da Coroa, nº 1751 – Vila Guilherme São Paulo/SP.

O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de início da execução dos serviços

A empresa CONTRATADA para o fornecimento deverá:

- I) Realizar o contato para entrega com Gestor do Contrato no telefone – (11) 2392-2091

O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s)

fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art.28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Também deverá haver comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de Referência.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (OBRIGATÓRIO)

O serviço a ser contratado foi baseado no consumo anual das unidades da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, tendo como base as demandas registradas no sistema interno do Gabinete.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Os serviços objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do CADTERC e descrições complementares contidas nos adendos.

Para os serviços a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que ofertam os serviços dentro das especificações solicitadas.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação deverá seguir o que estabelece a legislação vigente, podendo ser realizada no Painel de Preços/"banco de preços" para cada item do serviço e também poderão ser considerados os preços de cotações diretas junto a fornecedores.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (OBRIGATÓRIO)

A solução para aquisição é estimada conforme definido pelo Estudo Técnico de Serviços

Terceirizados- CADTERC é de:

- Auxiliar de Limpeza – Valor mensal - R\$ 4.627,03
- Limpador de vidro face interna – Valor Hora quinzenal - R\$ 26,25
- Agente de higienização – Valor mensal – R\$ 5.715,41

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Considera-se prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, as atividades que visam a obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

A prestação dos serviços de conservação e limpeza compreenderá a categoria profissional de Auxiliares de limpeza, Limpador para vidro, Agente de higienização e serão executados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com carga horária de 44 horas semanais, conforme quantitativo de postos calculado em função da produtividade estabelecida pela Administração.

A presente solução prevê o fornecimento de materiais e equipamentos que serão empregados na prestação dos serviços, possibilitando a execução dos serviços de forma satisfatória.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução.

Não se aplica a esta contratação.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se contratar os itens descritos no Edital com a garantia do menor preço, mantendo-se a qualidade e com as especificações garantidas, visando atender às necessidades das Unidades da Secretaria, visando a necessidade da manutenção de adequadas condições de salubridade e higiene.

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na minuta de termo de contrato, obriga-se a responsabilidades genéricas e específicas com boas práticas ambientais.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico.

Considerando a existência de contrato vigente de serviços de limpeza e conservação na Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, e de que a presente contratação já visa a fiscalização e gestão dos serviços a serem contratados.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

As medidas de economicidade e que evitará o desperdício buscam a redução de possíveis impactos ambientais, em decorrência da prestação do serviço desta contratação, com obrigações e responsabilidades pela CONTRATADA, adotando boas práticas ambientais:

- capacitar seus funcionários quanto ao uso racional da água;
- manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- destinar adequadamente pilhas, e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais;
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel -

Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (OBRIGATÓRIO).

Esta equipe de planejamento conclui pela adequação da contratação para atendimento da necessidade a que se destina

São Paulo, 06 de abril de 2023.

ELISÂNGELA DA SILVA DINIZ

Supervisão de Infraestrutura

SMIT/CAF/SISA